Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2026
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura municipal de **ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.853/0001-47, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, na cidade de **ARCO-ÍRIS**, estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal, **ALDO MANSANO FERNANDES**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento menor preço por item nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de fevereiro de 2026 às 8h30.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arco-Íris/SP, sito à Rua José Demori, 245, Centro, Arco-Íris/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

1- DO OBJETO:
1.1 A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais cirúrgicos, conforme especificação e quantidades constantes do termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (Cota Reservada), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.2.1 Dos itens 1 à 10 são reservados para microempresas e empresas de pequeno porte, os demais itens são de ampla disputa.
2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação (Devendo ser observada a Súmula 50 do TCE-SP - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.);

2.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
2.3.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.3.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.3.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Devendo ser obedecida a Súmula 51 do TCE-SP);
2.3.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.12. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.3.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.3.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.6 e 2.3.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.7. O disposto nos itens 2.3.6 e 2.3.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.9. A vedação de que trata o item 2.3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá fazer as declarações e anexar na documentação, conforme abaixo:
2.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
2.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2.10.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
2.10.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
2.10.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
2.10.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
2.10.8. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1- Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes deverão observar as seguintes disposições:
3.1.1 - Quanto aos representantes:
3.1.1.1 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3.1.1.2 Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou credenciamento, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma;
3.1.1.3 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.1.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
3.1.1.5 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
3.1.1.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
3.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
3.2.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
3.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
3.3.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo ser aceita a participação de licitantes até o encerramento dos credenciamentos.
4.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento como microempresa/empresas de pequeno porte, caso seja, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
4.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
4.3.1 contiverem vícios insanáveis;
4.3.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
4.3.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
4.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.3.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
4.5 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
4.5.1 Nome, endereço, CNPJ da licitante e Número do Pregão;
4.5.2 Descrição do objeto da presente licitação, com Marca;
4.5.3 Preço por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes para entrega até o município, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.5.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
4.5.5 1.4 A licitante deverá apresentar uma proposta eletrônica na ocasião da sessão pública, em Pendrive, ou outra mídia similar, de modo a se agilizar a importação das propostas no sistema da Prefeitura para seleção e classificação por meio eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores de todas as propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
5.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 0,01 (um centavo).
5.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
5.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.5 O modo de disputa é o aberto.

6. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FASE PROPOSTA:

6.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
6.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
6.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
6.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
6.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
6.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
6.3.5 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.4 As disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 126/2006, não serão aplicadas:
6.4.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.4.2 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.5 A obtenção de benefícios a que se refere este item do edital fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
6.6 A presente licitação possui cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.
6.7 Os itens 1 a 10 são reservados para microempresas e empresas de pequeno porte, os demais itens são de ampla disputa.

7. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:
7.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
7.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro, ou agente de contratação ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.4 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8.1 Somente o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação, devendo acondiciona-los no Envelope nº 02, com a documentação descrita nesta fase habilitação.
8.2 A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
8.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
8.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
8.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
8.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.6 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

8.7 Habilitação jurídica:
8.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

8.8 Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeira:
8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.8.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:
8.8.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
8.8.3.2 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e
8.8.4 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.
8.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.8.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do artigo 69, II da Lei 14.133/21.

8.9 Declaração Conjunta:
8.9.1 Deverá constar no envelope habilitação:
8.9.1.1 declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
8.9.1.2 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8.9.1.3 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
8.9.1.4 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
8.9.1.5 declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração

Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

8.9.1.6 declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.9.1.7 declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.9.1.8 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.9.1.9 declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.9.1.10 declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

8.9.1.11 declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21;

8.9.1.12 declaração de que se vencedora apresentará no ato da assinatura do Contrato, Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

8.9.1.13 declaração de que se vencedora, apresentará no ato da assinatura do Contrato, Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

8.10 – Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Fase Habilitação:

8.10.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail, licitacao@arcoiris.sp.gov.br.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitada);
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital (quando solicitada);
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.5. fraudar a licitação;
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando solicitada);
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço de e-mail licitacao@arcoiris.sp.gov.br.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será divulgada ata da sessão pública.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arco Íris www.arcoiris.sp.gov.br.
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
13.11.2 ANEXO II – Minuta de Credenciamento
13.11.3 ANEXO III - Declaração de Habilitação Prévia.
13.11.3 ANEXO IV – Declaração de se enquadra como microempresa/empresa de pequeno porte.
13.11.4 ANEXO V – Declaração Conjunta.

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

13.11.5 ANEXO VI – Ficha Cadastral
13.11.6 ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato.

Arco-Íris/SP, 23 de janeiro de 2026.

ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de Materiais Cirúrgicos, conforme relação e quantitativo anexo.

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
Os itens 1 a 10 são reservados para microempresas e empresas de pequeno porte, os demais itens são de ampla disputa.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO DE COTA
1	021.000.083	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCTE C/ 100 UNIDADE	PCT	150	RESERVADA
2	021.000.189	AGUA DESTILADA 5L GALAO	GL	200	RESERVADA
3	006.000.594	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 1000 ML	UN	200	RESERVADA
4	021.000.395	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1 L CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	50	RESERVADA
5	021.000.542	AGUA PARA INJEÇAO 10 ML	UN	500	RESERVADA
6	027.000.728	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML (ESCURA)	UN	50	RESERVADA
7	027.000.823	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML (ESCURA)	UN	50	RESERVADA
8	027.000.768	AGULHAS 25 X 7 COM 100 UND	CX	100	RESERVADA
9	021.000.385	AGULHAS 25X8 COM 100 UNID	CX	100	RESERVADA
10	027.000.357	AGULHAS 13 X 4,5 COM 100 UNID	CX	50	RESERVADA
11	006.000.723	AGULHAS 20X5,5 C/ 100 UNID	CX	50	ABERTA
12	027.000.903	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA (0,25MM) 31 G COM 100 UNID.	CX	100	ABERTA
13	006.000.752	ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200	ABERTA
14	021.000.448	ÁLCOOL 96% CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	ABERTA
15	027.000.592	APARELHO DIGITAL DE PULSO AUTOMÁTICO	UN	5	ABERTA
16	027.000.772	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL COM VELCRO	UN	30	ABERTA
17	021.000.197	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,20M (13 FIOS) C/ 12 UNID	PÇ	400	ABERTA
18	021.000.593	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,20M (13 FIOS) C/ 12 UNID	PÇ	400	ABERTA
19	027.000.537	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,20 (13 FIOS) 12 UND	PCT	400	ABERTA
20	021.000.684	ATADURA RAYON 7.5 CM X 5 M	UN	300	ABERTA
21	027.000.888	ALGODÃO ORTOPÉDICO MANTA CONTINUA FIBRA COM 100% ALGODÃO,	UN	100	ABERTA

		PACOTE COM 12 UND.			
22	006.000.215	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL 19 X 64 MM	UN	50	ABERTA
23	021.000.085	CANETA LANCETADORA 28G	UN	80	ABERTA
24	021.000.219	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS (NASAL)	UN	200	ABERTA
25	021.000.664	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE 3 LTS	UN	100	ABERTA
26	021.000.692	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE 7 LTS	UN	200	ABERTA
27	021.000.697	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE 13 LTS	UN	300	ABERTA
28	021.000.601	COLETE CERVICAL EM ESPUMA P	UN	75	ABERTA
29	021.000.464	COLETE CERVICAL EM ESPUMA M	UN	75	ABERTA
30	021.000.706	COLETE CERVICAL EM ESPUMA G	UN	75	ABERTA
31	021.000.700	COLETE CERVICAL EM ESPUMA GG	UN	75	ABERTA
32	021.000.401	COMPRESSA DE GASES 13 FIOS NÃO ESTÉRIL COM 500 (AMOSTRA)	PCT	1000	ABERTA
33	021.000.686	COLETE CERVICAL PARA RESGATE COM 4 REGULAGEM (P,M,G,GG) POLIETILENO	UN	20	ABERTA
34	027.000.547	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM 2000 ML	UN	50	ABERTA
35	027.000.669	COTONETE COM 75 UNIDADES	CX	300	ABERTA
36	021.000.152	CLIPE RETO PARA FECHAMENTO DE BOLSA DE COLOSTOMIA	UN	50	ABERTA
37	021.000.713	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO,COMPOSTO POR MÁSCARA E COPO PLÁSTICO (AMOSTRA)	UN	100	ABERTA
38	027.000.927	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250 ML	UN	50	ABERTA
39	005.000.883	DIETA ENTERAL NUTRICIONAL COMPLETA 800G, PODENDO SER PREPARADA PARA OBTER 1.0 A 1.5 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, CONTÉM SUCRALOSE, INDICADA P/ CONVALESCENÇA, DESNUTRIÇÃO LEVE, DOENÇAS NEUROLÓGICAS E ANOREXIAS	PT	300	ABERTA
40	027.001.008	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L - CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	100	ABERTA
41	021.000.721	EMBALAGEM AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTO CLAVE 140 MM X 290 MM COM 100 UNID	CX	100	ABERTA
42	027.000.475	ELETRODO ADESIVO PARA FISIOTERAPIA 5 X 5 CM	UN	2000	ABERTA
43	027.000.979	ESCOVA GINECOLÓGICA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	300	ABERTA
44	027.000.971	ÉTER 500 ML	UN	70	ABERTA
45	021.000.51	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UN	50	ABERTA

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

	6				
46	021.000.941	EQUIPO PARA SORO COM INJETOR LATERAL E CAM FLEX (AMOSTRA)	UN	4000	ABERTA
47	027.000.525	EMBALAGEM AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTO CLAVE 93MM X 260MM COM 100 UNIDADES	CX	100	ABERTA
48	027.000.563	ESCADA DOIS DEGRAUS DE AÇO/ ÁREA HOSPITALAR	UN	30	ABERTA
49	027.000.908	ESPÉCULO P (AMOSTRA)	UN	300	ABERTA
50	027.000.865	ESPÉCULO M (AMOSTRA)	UN	200	ABERTA
51	027.000.607	ESPÉCULO G (AMOSTRA)	UN	200	ABERTA
52	027.000.816	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	2000	ABERTA
53	027.000.982	ESPARADRAPO 5CM X 4,5CM IMPERMEÁVEL	UN	100	ABERTA
54	027.000.824	ESPÁTULA AYRES COM 100 UNIDADES	PCT	200	ABERTA
55	027.000.916	FITA CREPE 16MM X 50MM HOSPITALAR CONTENDO 1 UNIDADE (EMBALADO INDIVIDUALMENTE)	UN	800	ABERTA
56	027.000.796	FITA CREPE 50MM X 50MM HOSPITALAR CONTENDO 1 UNIDADE (EMBALADO INDIVIDUALMENTE)	UN	100	ABERTA
57	021.000.215	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO	UN	50	ABERTA
58	021.000.418	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ENTERAIS	UN	2000	ABERTA
59	021.000.349	FRASCO COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL URINA GRADUADO 50 ML J PROLAB (AMOSTRA)	UN	2000	ABERTA
60	027.000.840	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UN	50	ABERTA
61	021.000.741	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVÍVEL FIO 45 CM COM 24 UNIDADES	CX	25	ABERTA
62	021.000.722	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVÍVEL FIO 45 CM COM 24 UNIDADES	CX	20	ABERTA
63	021.000.357	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVÍVEL FIO 45 CM COM 24 UNIDADES	CX	20	ABERTA
64	021.000.740	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVÍVEL FIO 45 CM COM 24 UNIDADES	CX	20	ABERTA
65	027.001.014	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 9 FIOS (AMOSTRA)	RL	100	ABERTA
66	027.000.437	GARROTE DE ELÁSTICO COM PRESILHA	UN	50	ABERTA
67	027.000.577	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA COM 1L	UN	100	ABERTA
68	027.000.882	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% L	UN	400	ABERTA
69	027.000.98	IODOPOVIDONA DETERGENTE 1L	UN	50	ABERTA

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

	9				
70	027.000.893	IODOPOVIDONA TÓPICO 1L	UN	50	ABERTA
71	027.001.017	INDICADOR QUÍMICO STEAM PLUS COM 100 UNIDADES	CX	100	ABERTA
72	027.000.938	INDICADOR BIOLÓGICO - INTEGRADOR QUÍMICO MULTIPARÂMETRO DE TRÊS PONTOS P/ CONTROLE DE CICLOS DE ESTERELIZAÇÕES A VAPOR TIPO 5 - CAIXA COM 30 UNIDADES (AMOSTRA)	CX	100	ABERTA
73	027.000.959	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA CAIXA C/ 50 UND.	CX	50	ABERTA
74	027.000.889	LATA PARA FEZES	UN	500	ABERTA
75	027.000.912	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2,00X0,90 TNT, PACOTE C/ 10 UND (AMOSTRA)	PCT	100	ABERTA
76	027.001.018	LANCETA 28 G PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1500	ABERTA
77	027.000.625	LÂMINA PARA BISTURI (AÇO CARBONO) Nº 15 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50	ABERTA
78	027.000.905	MINI INCUBADORA BIVOLT	UN	3	ABERTA
79	027.000.812	MICROPORE 25MM X 10M	UN	1500	ABERTA
80	027.000.920	PRANCHA PARA RESGATE LONGA DE POLIETILENO COM 3 CINTOS PARA SEGURANÇA	UN	5	ABERTA
81	021.000.563	PAPEL LENÇOL 50X50 FARDO COM 10 UNID	FD	100	ABERTA
82	027.000.862	PAPEL LENÇOL 70X70 FARDO COM 10 UNIDADES	FD	100	ABERTA
83	027.000.960	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UN	100	ABERTA
84	027.000.946	PINCA KELLY RETA ESTERILIZÁVEL 14CM	UN	20	ABERTA
85	027.000.921	PINCA KELLY CURVA ESTERILIZÁVEL 14CM	UN	20	ABERTA
86	027.000.549	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO ESTERILIZÁVEL 1X2 16CM	UN	20	ABERTA
87	027.000.980	PINÇA ANATÔMICA RETA ESTERILIZÁVEL 14CM	UN	20	ABERTA
88	027.000.611	RIOHEX 2% SOLUÇÃO DETERGENTE 1L - CAIXA C/ 12 UNID	UN	300	ABERTA
89	027.000.693	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100 (BOBINA)	BOB	100	ABERTA
90	027.001.001	ROLO DE ALGODÃO PACOTE COM 500G (AMOSTRA)	RL	200	ABERTA
91	027.000.925	SONDA NASOENTERAL Nº8	UN	50	ABERTA
92	027.000.565	SONDA NASOENTERAL Nº12	UN	50	ABERTA
93	027.000.984	SONDA DE ASPIRAÇÃO INFANTIL Nº8	UN	100	ABERTA
94	027.000.964	SONDA DE ASPIRAÇÃO INFANTIL Nº10	UN	200	ABERTA

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

95	021.000.942	SONDA URETAL DE ALIVIO Nº10	UN	100	ABERTA
96	021.000.943	SONDA URETAL DE ALÍVIO Nº12	UN	100	ABERTA
97	027.000.933	SACO PLÁSTICO 30L (BRANCO LEITOSO) COM 50 UNIDADES	FD	100	ABERTA
98	027.000.864	SACO PLÁSTICO 50L (BRANCO LEITOSO) COM 50 UNIDADES	FD	100	ABERTA
99	027.000.635	SACO PLÁSTICO 100L (BRANCO LEITOSO) COM 50 UNIDADES	FD	200	ABERTA
100	027.001.007	SORO FISIOLÓGICO 100ML - CAIXA C/ 50 UNID	CX	200	ABERTA
101	027.001.020	SORO FISIOLÓGICO 250ML - CAIXA C/ 35 UNID	CX	200	ABERTA
102	027.000.643	SORO FISIOLÓGICO 500ML - CAIXA C/ 20 UNID	CX	300	ABERTA
103	021.000.276	SORO FISIOLÓGICO 1000ML - CAIXA COM 10 UNID.	CX	200	ABERTA
104	027.000.998	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UN	100	ABERTA
105	027.001.009	SORO GLICOSADO 250ML	UN	100	ABERTA
106	027.000.968	SERINGA 3ML COM 100 UNIDADES	CX	100	ABERTA
107	027.000.573	SERINGA 5ML COM 100 UNIDADES	CX	100	ABERTA
108	027.000.886	SERINGA 10ML COM 100 UNIDADES	CX	100	ABERTA
109	021.000.520	SERINGA 20 ML C/ 100 UNID	CX	70	ABERTA
110	027.000.992	SERINGA DESCARTÁVEL INSULINA 100UI C/AG 8MMX0,3MM C/100 UNIDADES	CX	1000	ABERTA
111	027.000.871	STOPPER ADESIVO COM 400 UNIDADES	CX	150	ABERTA
112	027.000.581	SCALP Nº 21 - CAIXA C/ 100 UNID	CX	100	ABERTA
113	027.001.013	SCALP Nº23 - CAIXA C/ 100 UNID	CX	100	ABERTA
114	021.000.397	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P	UN	100	ABERTA
115	021.000.405	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M	UN	100	ABERTA
116	021.000.572	TALA DE IMOBILIZAÇAO TAM G	UN	100	ABERTA
117	027.000.523	TOUCA DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL/HIPOALERGÊNICA COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADES (AMOSTRA)	PCT	300	ABERTA
118	021.000.497	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM	UN	15	ABERTA
119	027.000.685	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS CURVA 12CM	UN	15	ABERTA
120	027.000.641	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ HCG COM 100 UNID	CX	50	ABERTA
121	027.000.974	TESTE RÁPIDO ONSITE DENGUE IGL/LGM COMBO (AMOSTRA) CAIXA C/ 25 UNID	CX	50	ABERTA
122	027.000.88	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UN	50	ABERTA

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

	0				
123	027.000.922	VASELINA LIQUIDA 1L	UN	50	ABERTA
124	027.000.930	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UN	20	ABERTA
125	027.000.589	TUBO TIPO FALCON ESTERIL 15ML PCT. COM 100 (AMOSTRA)	PCT	30	ABERTA
126	027.000.687	SWAB NASOFARINGE PARA COLETA DE TESTE COVID PCT C/ 100	PCT	30	ABERTA
127	027.000.597	SERINGA 1ML COM 100 UNIDADES	CX	200	ABERTA
128	027.001.015	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA URIPEN NÚMERO 6	UN	50	ABERTA
129	021.000.944	AGULHA 40X12 COM 100 UNID.	CX	50	ABERTA
130	021.000.945	CATETER INTRA-VENOSO 20G	UN	500	ABERTA
131	021.001.014	CATETER INTRA VENOSO 22G	UN	500	ABERTA
132	021.001.015	CATETER INTRA VENOSO 24G	UN	1000	ABERTA
133	005.005.119	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	2500	ABERTA
134	021.000.946	CLORIDRATO DE LIDOCAINA MONOHIDRATADA 2% - 20ML	UN	10	ABERTA
135	021.000.947	FITA MICROPORE 50X10 (AMOSTRA)	UN	150	ABERTA
136	021.000.948	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	PCT	50	ABERTA
137	021.001.016	SONDA URETRAL Nº 08	UN	300	ABERTA
138	021.000.950	RIOHEX 0,5% SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1000 ML (AMOSTRA)	UN	30	ABERTA
139	021.000.951	TESTE RAPIDO DENGUE/ NS1/ AG (AMOSTRA)	CX	40	ABERTA
140	021.000.952	TESTE RAPIDO COVID-19 AG (AMOSTRA)	CX	20	ABERTA
141	021.000.953	SPRAY REMOVEDOR PLACA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA	FR	20	ABERTA
142	021.001.017	CAMPO ESTERIL 30X30 FENESTRADO - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2	ABERTA
143	021.001.018	CAMPO ESTERIL 40X40 FENESTRADO - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2	ABERTA
144	021.001.019	CAMPO ESTERIL 50X50 FENESTRADO - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2	ABERTA
145	021.000.957	CAMPO CIRURGICO PARA MESA 50X50	UN	100	ABERTA
146	021.000.958	CAMPO CIRURGICO PARA MESA 1,00X1,00	UN	100	ABERTA
147	021.000.959	AVENTAL PARA PACIENTE. GRAMATURA 30 (APROXIMADAMENTE 100X140CM) PACOTE COM 10 UNID. COR ROSA.	PCT	150	ABERTA
148	021.001.020	CLOREXIDINA AQUOSA 1 LITRO (1000 ML)	UN	150	ABERTA
149	021.001.021	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO COM PRATA 10 X 10	UN	200	ABERTA

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

150	021.001.022	CURATIVO HIDROFIBRA AQUACEL 10 X 10	UN	100	ABERTA
151	027.000.830	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO GRAMATURA 30 PCT C/ 10	PCT	600	ABERTA
152	027.000.800	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO GRAMATURA 40 PCT C/ 10	PCT	800	ABERTA
153	027.000.967	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX POWDER FREE SEM TALCO TAM. P CAIXA COM 100 UNIDADES (AMOSTRA)	CX	800	ABERTA
154	027.000.615	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX POWDER FREE SEM TALCO TAM. M CAIXA COM 100 UNIDADES (AMOSTRA)	CX	800	ABERTA
155	027.000.846	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX POWDER FREE SEM TALCO TAM. G CAIXA COM 100 UNIDADES (AMOSTRA)	CX	800	ABERTA
156	027.000.897	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX COM TALCO TAM. P CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	ABERTA
157	027.000.623	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX COM TALCO TAM. M CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	ABERTA
158	027.000.491	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX COM TALCO TAM. G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	ABERTA
159	027.001.024	LUVA DE LATEX ESTÉRIL N° 6.5 - LUVA CIRÚRGICA, TIPO 1, ESTÉRIL, PARCIALMENTE TEXTURIZADA (DEDOS E PALMA), ANATÔMICA, DEDOS CURVOS, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, A BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL	UN	100	ABERTA
160	027.001.025	LUVA DE LÁTEX ESTÉRIL Nº 7.0 - LUVA CIRÚRGICA, TIPO 1, ESTÉRIL, PARCIALMENTE TEXTURIZADA (DEDOS E PALMA), ANATÔMICA, DEDOS CURVOS, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, A BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL	UN	100	ABERTA
161	027.000.629	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO HIPOALERGÊNICO TRIPLA COM 50 UNIDADES (AMOSTRA)	CX	1000	ABERTA
162	027.000.909	MÁSCARA N95 COR BRANCA	UN	1500	ABERTA
163	027.001.026	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM APOIO NASAL -HOSPITALAR (AMOSTRA)	UN	300	ABERTA
164	027.001.027	PROPÉ TNT DESCARTÁVEL GRAMATURA 40. PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	100	ABERTA
165	027.001.028	PROTETOR FACIAL RETO COM CATRACA PARA COVID-19 (AMOSTRA) PROTETOR FACIAL COM COROA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NAS CORES BRANCA, AZUL E PRETA, VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 6", 8" E 10" PRESO À COROA POR MEIO DE CANALETA COM TRAVA E ENCAIXE POR MEIO DE TRÊS PINOS, CARNEIRA CONFECCIONADA EM POLIETILENO PRETO FIXADA À COROA EM SUAS EXTREMIDADES POR MEIO DE	UN	150	ABERTA

		PARAFUSOS PLÁSTICOS COM REGULAGEM DE TAMANHO NA PARTE SUPERIOR DA CABEÇA POR AJUSTE SIMPLES E NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA NAS OPÇÕES POR CATRACA E POR AJUSTE SIMPLES.			
166	027.001.029	MACACÃO IMPERMEÁVEL TECIDO POLIPROPILENO COM CAPUZ, COM ZIPER, COM ELÁSTICO TORNOZELO E PUNHOS TAMANHO P - MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIPROPILENO LAMINADO COM POLIETILENO, COM CAPUZ, COSTURAS TERMOSSELADAS, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E PALA PROTETORA, COM ELÁSTICO NOS TORNOZELOS, PUNHOS E CAPUZ.	UN	50	ABERTA
167	027.001.030	MACACÃO IMPERMEÁVEL TECIDO POLIPROPILENO COM CAPUZ, COM ZIPER, COM ELÁSTICO TORNOZELO E PUNHOS TAMANHO M - MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIPROPILENO LAMINADO COM POLIETILENO, COM CAPUZ, COSTURAS TERMOSSELADAS, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E PALA PROTETORA, COM ELÁSTICO NOS TORNOZELOS, PUNHOS E CAPUZ.	UN	50	ABERTA
168	027.001.031	MACACÃO IMPERMEÁVEL TECIDO POLIPROPILENO COM CAPUZ, COM ZIPER, COM ELÁSTICO TORNOZELO E PUNHOS TAMANHO G - MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIPROPILENO LAMINADO COM POLIETILENO, COM CAPUZ, COSTURAS TERMOSSELADAS, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E PALA PROTETORA, COM ELÁSTICO NOS TORNOZELOS, PUNHOS E CAPUZ.	UN	50	ABERTA
169	027.001.032	MACACÃO IMPERMEÁVEL TECIDO POLIPROPILENO COM CAPUZ, COM ZIPER, COM ELÁSTICO TORNOZELO E PUNHOS TAMANHO GG - MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIPROPILENO LAMINADO COM POLIETILENO, COM CAPUZ, COSTURAS TERMOSSELADAS, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E PALA PROTETORA, COM ELÁSTICO NOS TORNOZELOS, PUNHOS E CAPUZ.	UN	50	ABERTA
170	027.001.033	MACACÃO IMPERMEÁVEL TECIDO POLIPROPILENO COM CAPUZ, COM ZIPER, COM ELÁSTICO TORNOZELO E PUNHOS TAMANHO XG - MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIPROPILENO LAMINADO COM POLIETILENO, COM CAPUZ, COSTURAS TERMOSSELADAS,	UN	50	ABERTA

		FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E PALA PROTETORA, COM ELÁSTICO NOS TORNOZELOS, PUNHOS E CAPUZ.			
171	021.001.023	TOUCA DESCARTÁVEL GRAMATURA 40, IMPERMEÁVEL/HIPOALERGÊNICA COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADES	PCT	300	ABERTA
172	006.001.058	JALECO CIRURGICO DESCARTAVEL GRAMATURA 40	UN	200	ABERTA
173	006.000.919	LAMINA DE BISTURI 15	CX	13	ABERTA
174	021.001.024	LUVAS DE LATEX SEM TALCO DESCARTAVEL PP	CX	30	ABERTA
175	006.000.821	LUVAS DE LATEX DESCARTAVEL P	CX	40	ABERTA
176	006.000.842	LUVAS DE LATEX DESCARTAVEL M	CX	45	ABERTA
177	006.000.819	LUVAS DE NITRILO P	CX	20	ABERTA
178	006.001.039	LENÇOL DE BORRACHA P ISOLAMENTO ABSOLUTO	CX	20	ABERTA
179	006.000.878	MASCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA DESCARTAVEL	CX	50	ABERTA
180	027.001.036	LENÇOL TNT DESCARTAVEL GRAMATURA 40 (AMOSTRA) PACOTES COM 10 UNID	PCT	10	ABERTA
181	019.000.247	LUVA DE RASPA PUNHO 20 CM – TAM. P - LUVA RASPA PUNHO 20 CM COM REFORÇO CONFECCIONADO EM RASPA, COM REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR.	PAR	15	ABERTA
182	019.000.248	LUVA DE RASPA PUNHO 20 CM – TAM. M - LUVA RASPA PUNHO 20 CM COM REFORÇO CONFECCIONADO EM RASPA, COM REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR.	PAR	15	ABERTA
183	019.000.249	LUVA DE RASPA PUNHO 20 CM – TAM. G - LUVA RASPA PUNHO 20 CM COM REFORÇO CONFECCIONADO EM RASPA, COM REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR.	PAR	15	ABERTA

JUSTIFICATIVA:
A aquisição de materiais cirúrgicos é considerada imprescindível para a efetividade da demanda, perfazendo-se do objetivo de preparar de maneira adequada o setor de saúde do município, permitindo um alcance de resultados favoráveis, de maneira a viabilizar e otimizar o funcionamento adequado de todos os setores da saúde.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

A opção por formalizar o certame de forma presencial, encontra amparo no artigo 176, II da Lei federal 14.133/21, ou seja, considerando que o município possui menos de 20.000 habitantes não está obrigado a realizar licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei da mesma Lei.
A forma presencial permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
Também fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame.

DO VALOR TOTAL ESTIMADO
O valor estimado para presente contratação está juntado aos autos, ficando franqueado aos interessados acesso aos autos para análise dos orçamentos prévios realizados.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
Os materiais cirúrgicos serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.
Os materiais cirúrgicos deverão ser entregues em até 10 dias úteis contados da data da solicitação do Setor competente.
A entrega dos materiais, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, entre as 8h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas gerais pertinentes com a entrega, devendo ser entregue na Unidade de Saúde, sito a Rua Francisco Morales Escudeiro, 96, Arco-Íris/SP.

APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS
Deverá ser apresentado amostra dos itens 32, 37, 46, 49, 50, 51, 59, 65, 72, 75, 90, 117, 121, 125, 135, 139, 140, 153, 154, 155, 161, 163, 165, 180.
A empresa provisoriamente vencedora, deverá apresentar AMOSTRA dos itens que foram propostos, em até 03 (três) dias contados da data da sessão de julgamento, aos quais serão analisados e avaliados de modo a comprovar às especificações definidas no termo de referência.
Deverá ser desclassificado o item que não atender as exigências do edital, sendo convocado a proposta remanescente.

DA FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.
Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado;
Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.
Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

VIGÊNCIA
O objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Para formalização da prorrogação, a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.
A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0223 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
022301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2203.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 102 – REC. TESOURO

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
O acompanhamento da entrega será pelo Fiscal do Contrato.

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO II
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n° ___/___
Objeto _____

A _____(razão social do licitante)_____, por seu representante legal (nome, RG e CPF), inscrita no CNPJ sob o n°_____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento.

Data, _____

_____
(nome do licitante e representante legal)

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO III
MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n° ___/___
Objeto _____

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n°_____, com sede _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 01/2026, realizado pelo Município.

XXX, ___ de _____de 2026.

_____

(nome do licitante e representante legal)

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

PROCESSO Nº 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal que esta subscreve, **DECLARA**:

- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

- que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2026 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

CONTRATO Nº XX /2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2026 – PROCESSO Nº 01/2026
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: XX/XX/2026

O **MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, Arco Íris/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALDO MANSANO FERNANDES,** a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **XXXX** inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede à Rua XXXX, representada por seu Representante Legal XXXX, inscrito no CPF n° XXX, portador do RG. nº XXXXX, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Nos termos do Pregão Presencial nº 01/2026, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais cirúrgicos, conforme especificado abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 O objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
2.2 Para formalização da prorrogação, a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.
2.3 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
2.4 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
2.5 Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:
3.1 Os materiais cirúrgicos serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.
3.2 Os materiais cirúrgicos deverão ser entregues em até 10 dias úteis contados da data da solicitação do Setor competente.

3.3 A entrega dos materiais, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, entre as 8h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas gerais pertinentes com a entrega, devendo ser entregue na Unidade de Saúde, sito a Rua Francisco Morales Escudeiro, 96, Arco Íris/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.
4.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
4.3 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado;
4.4 Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.
4.5 Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:
0223 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
022301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2203.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 102 – REC. TESOURO

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.
6.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.
6.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
6.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
6.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
6.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.
6.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
6.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);
6.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
6.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;
6.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;
6.10 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
7.1 São obrigações da PREFEITURA:
7.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.
7.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará a entrega dos produtos através do Sra. Emilena Harumi Hamada.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
9.2.1 - advertência;
9.2.2 - multa;
9.2.3 - impedimento de licitar e contratar;
9.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
9.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.8 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.
9.9 - As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.
9.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:
10.1.1 - Unilateralmente pela Administração:
10.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.
10.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
10.2 - Por acordo entre as partes:
10.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
10.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
10.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;
10.2.4 – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
10.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO
11.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:
11.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
11.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;
11.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;
11.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.1.5 - Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
12.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial nº XX/2026, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
13.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e

acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

14.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Tupã, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arco Íris/SP, , ___ de _____ de 20___.

Contratante Contratada

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):___
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
Estamos CIENTES de que:
o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
Damo-nos por NOTIFICADOS para:
O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ___

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: __

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: __

Pela contratada:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: __

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: __

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_
Cargo:_
CPF: _
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:
Nome:_
Cargo:_
CPF: _
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_
Cargo:_
CPF: _
Assinatura: __